



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
26/02/25
Fornal AMP
Página 158
Edição 3224
Luana
Ass. Responsável

LEI Nº 2842/2025
Data 25/02/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas e fazer parceria com a Paróquia Nossa Senhora Aparecida, para a realização da 1ª festa do frango, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas e fazer parceria com a Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99, para a realização da 1ª festa do frango, que acontecerá no dia 02/03/2025, na comunidade de Igreja Amarela, município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. A entidade parceira arcará com as demais despesas do evento, ficando com o lucro total.

Parágrafo único. A entidade Parceira poderá ainda buscar outras fontes de receitas para a realização do evento.

Art. 3º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal